

33º REPONTE DA CANÇÃO

REGULAMENTO

REALIZAÇÃO - OBJETIVOS – PARTICIPAÇÃO

Art. 1º - O 33º REPONTE é uma realização da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO SUL, através da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, Coordenadoria de Cultura e Secretaria de Turismo Indústria e Comércio, sob a coordenação da COMISSÃO ORGANIZADORA, referendada pelo Prefeito Municipal.

Art. 2º - O 33º REPONTE realizar-se-á nos dias 13, 14 e 15 de abril de 2018, no GALPÃO CRIOULO do Camping Municipal de São Lourenço do Sul.

Art. 3º - O 33º REPONTE terá apenas a linha Regional, onde as composições devem versar sobre os usos e costumes das lides do campo e galpão, ou litorânea representando as raízes da cultura regional gaúcha, tanto na letra, como no ritmo e instrumentos utilizados.

Art. 4º - As inscrições estarão abertas a partir do dia 09 de fevereiro de 2018, através do site www.saoulourencodosul.rs.gov.br e serão encerradas no dia 09 de março de 2018.

Parágrafo Único – A triagem será realizada nos dias 16 e 17 de março de 2018.

Art. 5º - Não serão aceitas composições com mais de 05 (cinco) minutos de duração.

Art. 6º - As composições deverão ser inéditas até a apresentação pública no 33º REPONTE, sendo eliminadas em caso contrário.

Parágrafo 1º - Define-se como inédita a composição não divulgada em meios de comunicação de massa ou registrada em disco, cassete, CD, DVD ou similar, assim como redes sociais, podendo ter participado em eventos do gênero.

Parágrafo 2º - A eventual constatação de irregularidade acerca de alguma obra classificada para o certame poderá ser denunciada a Comissão Organizadora, por escrito, até 07 (sete) dias após a divulgação do resultado da triagem.

MÚSICAS CONCORRENTES

Art. 7º - Em caso de inscrição através do site o concorrente deverá preencher uma ficha de inscrição para cada música, acompanhada da letra e da música.

Art. 8º - As inscrições serão aceitas também diretamente no protocolo da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único - A Comissão Organizadora não se responsabiliza por CDs com erros que impossibilitem a leitura total ou parcial.

Art. 9º - O concorrente que optar por enviar sua inscrição por protocolo deverá enviar uma ficha de inscrição para cada composição, devidamente preenchida e assinada, pelo(s) autor(es) de letra e melodia acompanhada da gravação da música em CD e cinco cópias da letra, sem identificação do(s) autor(es), em envelope lacrado, contendo por fora somente a expressão “REPONTE”, e o título da composição.

Parágrafo 1º - Somente serão aceitas inscrições que utilizarem a ficha de inscrição oficial do evento.

Parágrafo 2º - A(s) obra(s) de autoria de falecido(s) deve(m) estar acompanhada(s) de autorização expressa assinada com firma reconhecida por autenticidade, por um representante legalmente constituído.

Parágrafo 3º - Será vedada a participação de autores de melodia, letra, intérpretes e músicos que possuam parentesco até terceiro grau com integrantes do corpo de jurados.

Parágrafo 4º - Somente será permitida a participação de menores de idade (18anos) no festival (autores de letra e melodia, intérprete e músico), mediante a autorização expressa do respectivo representante legal, a qual deverá ser encaminhada a Comissão Organizadora.

Art. 10º - Serão admitidos no mínimo 04 (quatro) e no máximo 08 (oito) integrantes por grupo, sendo de total responsabilidade do concorrente a seleção dos instrumentistas e instrumentos.

Parágrafo único - Será permitida a participação de grupos com número inferior ao mínimo estabelecido neste artigo. No entanto, a premiação será proporcional à representação, cabendo o equivalente a 25% a cada participante.

Art. 11º - As músicas selecionadas serão comunicadas através do site a ser informado oportunamente e envio de correspondência eletrônica, em tempo hábil, disponibilizando o modelo de autorização para os autores (letra e música), intérprete(s) e músicos que defenderão a composição durante o evento, versando sobre a liberação do uso de imagens captadas para DVD, bem como sobre a inclusão da composição no CD do Festival e outras formas de divulgação pertinentes.

Parágrafo 1º - As autorizações dos autores de letra e música e dos intérpretes selecionados na triagem deverão ter as firmas reconhecidas por autenticidade, e enviadas a Comissão Organizadora do 33º REPONTE, até o dia 30 de março de 2018, sob pena de desclassificação sumária. As autorizações dos músicos, que serão acolhidas durante a passagem de som, estarão dispensadas do reconhecimento de firmas.

Parágrafo 2º - Ao apresentarem-se, os concorrentes devem portar documento de habilitação emitido pela OMB (Ordem dos Músicos do Brasil), RG e CPF, inclusive quando tratar-se de menor de idade.

Art. 12º - O descumprimento do disposto no Art. 11º e respectivos parágrafos implicará na desclassificação sumária da obra e a sua imediata substituição pela primeira suplente.

SELEÇÃO - PREMIAÇÃO – APRESENTAÇÃO

Art. 13º - Serão selecionados por um CORPO DE JURADOS, composto por 03 (três) integrantes, sendo um Poeta, um Melodista e um Intérprete para avaliação das músicas concorrentes, onde serão selecionadas 14 (quatorze) composições, as quais somente 12 integrarão o DVD do 33º REPONTE.

Parágrafo Único - Cada compositor poderá classificar no Festival somente 01(uma) composição de sua autoria ou em parceria com terceiros.

Art. 14º - Outras quatro (04) composições serão selecionadas em triagem local – 25º PÉROLA EM CANTO, a ser realizado nos dias 13 e 14 de abril de 2018, totalizando 16 (dezesesseis) composições, que integrarão o DVD do 33º REPONTE, e concorrerão no dia 15 de abril de 2018 em igualdade de condições.

Art. 15º - A relação das composições classificadas, ordem e data de apresentação no 33º REPONTE, será divulgada no site já mencionado, de forma individual por correspondência eletrônica e pelos meios de comunicação, logo após a conclusão da triagem.

Art. 16º - Cada **instrumentista** poderá defender até 02 (duas) composições concorrentes no Festival.

Parágrafo Único - Cada **intérprete** poderá defender **somente** uma música concorrente, exceto oriundas do 25º PÉROLA EM CANTO.

Art. 17º - As composições selecionadas serão apresentadas nas noites de 13 e 14 de abril de 2018, alternando obras do 33º REPONTE e do 25º PÉROLA EM CANTO, totalizando dessa forma 12 (doze) composições por noite.

Parágrafo 1º - Na última noite do festival –**15 de abril** as 12 músicas classificadas do REPONTE serão reapresentadas, incluindo as 4 (quatro) classificadas para o 33º REPONTE, oriundas do 25º PÉROLA EM CANTO.

Parágrafo 2º - A composição **Mais Popular** será escolhida após a apresentação das 16 (dezesesseis) finalistas, na noite do domingo, dia 15 de abril, através do voto do público.

Art. 18º - Todos os concorrentes deverão subir ao palco trajando **OBRIGATORIAMENTE** a indumentária típica do Rio Grande do Sul, sendo vedadas vestimentas e/ou adereços contendo caracteres publicitários e/ou comerciais.

Art. 19º - Após os espetáculos de abertura, se houver, os concorrentes deverão estar preparados para subir ao palco, na ordem de apresentação, sob pena de desclassificação e perda da premiação. O Festival está previsto para iniciar às **20 horas e 30 minutos** na sexta e no sábado e às **18 horas** no domingo.

Art. 20º - As músicas selecionadas receberão a título de premiação, direitos autorais e artísticos a importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Parágrafo 1º - O pagamento da importância prevista neste artigo será efetuado em duas parcelas, sendo a primeira, de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) antes do início do festival, condicionado a devolução do Termo de Compromisso devidamente assinado. O pagamento do complemento de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) será pago até 10 (dez) dias após o encerramento do festival. Os créditos serão efetuados através de transferência bancária à conta identificada na ficha da inscrição.

Parágrafo 2º - O pagamento do complemento referido no parágrafo anterior será condicionado ao comparecimento dos músicos e intérpretes no horário estipulado, sem exceção, para passagem de som e o atendimento das demais exigências deste regulamento.

Parágrafo 3º - O pagamento da premiação às 04 (quatro) obras oriundas do 25º PÉROLA EM CANTO, no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) será efetuado em duas parcelas, sendo a primeira, de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) antes do início do festival, condicionado a devolução do Termo de Compromisso devidamente assinado. O pagamento do complemento de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) será pago até 10 (dez) dias após o encerramento do festival. Os créditos serão efetuados através de transferência bancária à conta identificada na ficha da inscrição.

Parágrafo 4º - O controle da pontualidade do comparecimento para passagem de som será efetuado pelo diretor de palco.

Parágrafo 5º - Dos valores acima referidos serão descontados as deduções legais, se houver.

Art. 21º - Os valores mencionados no artigo anterior serão pagos, desde que respeitadas e cumpridas às exigências estipuladas pela Comissão Organizadora e pelo presente Regulamento.

Parágrafo 1º - O pagamento será feito à pessoa indicada na ficha de inscrição, sendo necessário que, esta preencha todos os dados solicitados na ficha de inscrição e assine o Termo de Compromisso, cuja minuta será remetida logo após a divulgação das obras classificadas.

Art. 22º - O Festival não fornecerá alimentação, transporte ou hospedagem aos autores, intérpretes e músicos credenciados.

CRENCIAMENTO – PREMIAÇÃO - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23º - A Comissão Organizadora do 33º REPONTE concederá credenciais para os profissionais da imprensa como:

- Jornais - 02 (dois) profissionais devidamente documentados
- Rádio - 04 (quatro) profissionais devidamente documentados
- Televisão - 06 (seis) profissionais devidamente documentados

Parágrafo Único - Serão concedidas também, credenciais aos músicos, intérpretes, compositores de letra e música, participantes do Festival.

Art. 24º - Os troféus instituídos pelo 33º REPONTE são os seguintes:

1º LUGAR - TROFÉU SEIVAL

2º LUGAR - TROFÉU FARROUPILHA

3º LUGAR – TROFÉU GARIBALDI

COMPOSIÇÃO MAIS POPULAR: TROFÉU CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

MELHOR INSTRUMENTISTA DO FESTIVAL - TROFÉU JOÃOZINHO INDIO

MELHOR INTÉRPRETE DO FESTIVAL - TROFÉU LUIS DA VIOLA

MELHOR POESIA- TROFÉU SERGIOMAR CRESPO SCHILD

MELHOR ARRANJO INSTRUMENTAL - TROFÉU ELVIRA RUSSO;

MELHOR MELODIA - TROFÉU ZILÁ MARIA PRATES ELY

MELHOR TEMA LITORÂNEO – TROFÉU LAGUNA DOS PATOS

Art. 25º - Uma vez inscrito no 33º REPONTE, o concorrente automaticamente autoriza a COMISSÃO ORGANIZADORA a divulgar, gravar e/ou reproduzir em caráter irrestrito a sua composição, por meio de CDs, DVDs e outras formas de divulgação, ressalvados apenas os direitos autorais pertinentes e previstos em legislação específica.

Art. 26º - A COMISSÃO JULGADORA e a COMISSÃO ORGANIZADORA serão inteiramente responsáveis e soberanas em suas decisões, sendo estas irrecorríveis.

Art. 27º - Quaisquer omissões e/ou dúvidas neste REGULAMENTO serão examinadas e resolvidas, soberanamente, pela COMISSÃO ORGANIZADORA.

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

Art. 28º- As notas dos jurados serão emitidas de 7 a 10, sendo que serão atribuídos pesos diferenciados conforme critério abaixo.

_ Letra – 40%

_ Melodia – 30%

_ Intérprete – 10%

_ Palco – 10%

_ Arranjo – 10%

Parágrafo 1º - Dos critérios acima mencionados, os dois primeiros (letra e música) serão registrados por ocasião da primeira apresentação e os demais a cada apresentação.

Parágrafo 2º - Caso haja empate na média final obtida pelas obras classificadas em primeiro, segundo e terceiro lugares, as médias obtidas, individualmente, nos itens constantes deste artigo e pela ordem, serão utilizadas para o desempate.

Parágrafo 3º - Persistindo o empate, a Comissão Julgadora decidirá através de votação simples.

Parágrafo 4º - A Comissão Julgadora será soberana em suas avaliações, sendo estas irrecorríveis.

JURADOS

José Carlos Batista de Deus

José Fernando Saalfeld

Fabiano Bacchieri

Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Coordenadoria Municipal de Cultura

Rua Cel. Alfredo Born, 202.

São Lourenço do Sul – RS. CEP 96170-000

Telefone (53) 32519500 – 32519581 – 32519538

E-mail: cultura@saolourencodosul.rs.gov.br

casa.culturasls@gmail.com

educacaosls2017@gmail.com

Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio